LEI MUNICIPAL Nº 2.388, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS COM A ASSOCIAÇÃO DE PARCEIROS DE PISTA E ASFALTO – APPA, DE NOVA BASSANO, RS.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PARCEIROS DE PISTA E ASFALTO – APPA, de Nova Bassano, RS**, de repasse de recursos no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para a realização do evento "Encontro Gaúcho de Motos", constante no Calendário de Eventos, Lei Municipal nº 2.370, de 21 de janeiro de 2011.

§ 1º. O valor citado no *caput deste artigo* será utilizado pela Associação para despesas de Aluguel de Lona, Sonorização e Banda, Mídia e Show de Apresentação de Motos.

§ 2º. O evento será realizado no dia 21 de maio de 2011, sábado, em local a ser definido.

Art. 2º. Para a firmação de convênio e respectivo repasse do valor citado no art. 1º desta Lei, a APPA Moto Clube deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos com o INSS , FGTS e Municipal.

Art. 3º. Fazem parte integrante desta Lei Municipal a Minuta de Convênio, Anexo I, e o Plano de Aplicação de Recursos, Anexo II.

Art. 4º-As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
03. 01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2206- Gerência de Convênios e Associações
3.3.50.43.00.00.00- Subvenções Sociais
3.3.50.43.01.00- Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e onze.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADAGIR RANZAN
Secretário Municipal da Administração

Anexo I à Lei Municipal nº 2.388/2011

Convênio nº 02/2011

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, RS, E A ASSOCIAÇÃO DE PARCEIROS DE PISTA E ASFALTO – APPA, DE NOVA BASSANO, RS, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS.

O MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, RS, entidade de direito público interno, com sede na Rua Silva Jardim, 505, na cidade de Nova Bassano, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.502.894/0001-04, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DARCILO LUIZ PAULETTO, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bassano/RS, e a **ASSOCIAÇÃO DE PARCEIROS DE PISTA E ASFALTO – APPA Moto Clube de Nova Bassano, RS,** CNPJ nº 04.622.910/0001-78, estabelecida na Rua Mário Cini, 1457, de ora em diante denominada **CONVENIADA,** neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. ÉDERSON DE SANTI, residente e domiciliado em Nova Bassano, RS, celebram o presente CONVÊNIO, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONVENENTE disponibilizará recursos financeiros no montante de R$ 7.000,00 (sete mil reais) à CONVENIADA para serem utilizados no "Encontro Gaúcho de Motos" e 10º Aniversário da APPA Moto Clube de Nova Bassano, através de Aluguel de Lona, Sonorização e Banda, Mídia e Show de Apresentação de Motos.

§ 1º. Os recursos acima citados serão repassados em parcela única, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Convênio entre as partes, após a apresentação pela APPA da Certidão Negativa de Débitos com o INSS, FGTS e Municipal.

§ 2º. O evento "Encontro Gaúcho de Motos" e 10º Aniversário da APPA Moto Clube de Nova Bassano será realizado no dia 21 de maio de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros repassados pelo CONVENENTE serão aplicados pela CONVENIADA exclusivamente para os propósitos citados na Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro. É vedada a utilização dos recursos descritos na Cláusula Primeira deste Convênio para o pagamento de despesas realizadas em *data anterior ou posterior* à vigência desse instrumento, assim como para o adimplemento de:

a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

b) pagamentos a título de taxas de administração, de gerência ou similar;

c) pagamentos de gratificações, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades de Atendimento Público Municipal;

d) pagamentos diversos do estabelecimento no respectivo Convênio, ainda que em caráter de emergência, quando não autorizado pela CONCEDENTE de forma prévia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DOS RECURSOS REPASSADOS

A CONVENIADA manterá os recursos recebidos do CONVENENTE, em conta bancária especial, com rendimentos, no mínimo de poupança, denominada “Conta-Convênio “Encontro Gaúcho de Motos” e 10º Aniversário da APPA Moto Clube de Nova Bassano - Prefeitura Municipal de Nova Bassano”.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS

A CONVENIADA prestará conta dos recursos recebidos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento do repasse, mediante apresentação de processo formal, juntando comprovantes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados do dia seguinte ao do recebimento dos recursos, que será repassado em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

03. 01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2206- Gerência de Convênios e Associações
3.3.50.43.00.00.00- Subvenções Sociais
3.3.50.43.01.00- Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Caberá ao CONVENENTE, através da Secretaria Municipal de Desporto e Turismo a correta fiscalização da aplicação dos recursos citados na Cláusula Primeira.

2. A CONVENIADA deverá buscar a melhor aplicação da importância recebida.

CLÀUSULA OITAVA – DO FORO COMPETENTE

Para dirimir controvérsias ou litígios do presente Convênio, será competente o Foro da Comarca de Nova Prata/RS.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam este Convênio em três vias de igual teor e forma na presença de três testemunhas.

Nova Bassano, 27 de abril de 2011,

_____ _____

CONVENENTE CONVENIADA

Testemunhas: ---------- ----------

Publicado em 27/04/11
Através de Mural
ADAGIR RANZAN
Secretário da Administração

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

A ASSOCIAÇÃO DE PARCEIROS DE PISTA E ASFALTO – APPA- MOTO CLUBE, solicita repasse de recursos ao Município para suprir as despesas relativas ao ENCONTRO GAÚCHO DE MOTOS, comemorando o 10º Aniversário da APPA MOTO CLUBE, no dia 21 de maio de 2011.

II – METAS A SEREM ATINGIDAS:

Pagamento de Aluguel de Lona, Mídia, Show de Apresentação de Motos, Sonorização e Banda.

III – FASES DE EXECUÇÃO:

No decorrer de 90 dias, conforme cronograma financeiro anexo.

IV- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos podem ser liberados em parcela única, em até 05 (cinco) dias da assinatura do Convênio.

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

A APPA MOTO CLUBE fará o pagamento de Aluguel de Lona, Mídia, Show de Apresentação de Motos, Sonorização e Banda.

Após o evento e posterior pagamento do acima citado será enviada a prestação de contas das despesas ao Município.

VI- PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PLANO, BEM COMO DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS.

Assim que for firmado o Convênio e após ter recebido o recurso será dado o início e seu termo final em *até 90 (noventa) dias.*

VII- CRONOGRAMA FINANCEIRO

1ª Etapa e única: 90 (noventa) dias.

Recebimento da parcela (+) R$ 7.000,00

Pagamento das despesas (-) R$ 7.000,00

VIII- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Publicado em 27/04/11
Através de Mural
ADAGIR RANZAN
Secretário da Administração

A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos se dará no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data do recebimento do repasse.

A prestação de contas será dirigida ao Poder Executivo, acompanhada das respectivas notas fiscais.

Toda despesa deverá vir acompanhada da justificativa da escolha do preço e fornecedor.

Nova Bassano, 29 de março de 2011.

ÉDERSON DE SANTI
Presidente da APPA MOTO CLUBE